

ACÓRDÃO Nº 6926/2015 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-024.533/2014-9
2. Grupo I, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial
3. Responsável: Gilvando Carneiro Leal (ex-prefeito, CPF 146.511.144-15)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca/PB
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
7. Unidade Técnica: Secex/PB
8. Advogado constituído nos autos: não atuou

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada devido à impugnação total das despesas indicadas na prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Lagoa Seca/PB pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para custeio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao longo do exercício de 2000.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea “b”; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas “a” e “b”; e 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas do responsável Gilvando Carneiro Leal, condenando-o a pagar os valores indicados a seguir, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprove perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE):

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
8.908,00	24/2/2000
8.908,00	22/3/2000
8.908,00	25/4/2000
8.908,00	23/5/2000
8.908,00	21/6/2000
8.908,00	18/7/2000
8.908,00	23/8/2000
445,40	22/9/2000
6.681,00	22/9/2000
1.781,60	26/9/2000
8.908,00	24/10/2000
8.908,00	17/11/2000

9.2. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação; e

9.3. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para as medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 38/2015 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 3/11/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6926-38/15-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral